**LEI Nº 2.548 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote urbano sob nº 23 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 22, medindo 10 metros;

Lado Direito: para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 24, medindo 25,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração